

## Revisão do Estatuto de Bolseiro de Investigação Científica - notas de enquadramento

21 de fevereiro de 2019

O Conselho de Ministros aprovou os **termos para a revisão do Estatuto de Bolseiro de Investigação Científica** (aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto), reforçando o combate à precariedade no trabalho científico e tendo por referência as melhores práticas internacionais. Esta revisão insere-se no processo de reforço e convergência do nosso sistema científico e tecnológico com a Europa.

O Estatuto do Bolseiro de Investigação é agora adequado à realidade criada pelo *Programa de Estímulo ao Emprego Científico*, em curso desde 2017, reforçando o regime de contratação de trabalho para investigadores doutorados, há muito reclamadas pela comunidade científica. Adicionalmente, estimula uma estreita articulação entre os bolseiros de Investigação Científica e a sua inscrição em cursos e graus de ensino superior, promovendo ambientes próprios de investigação de elevada qualidade no contexto das instituições de ensino superior.

Neste contexto, esta alteração legislativa tem em vista:

- a) Aprofundar a articulação entre ciência e ensino superior, designadamente pela exigência de desenvolvimento de atividades de investigação integradas num ciclo de estudos conferente de grau como condição para atribuição de uma bolsa de investigação;
- b) Eliminar a diversidade de tipologias de bolsas atualmente existentes, que favoreciam a sua utilização indevida para finalidades não previstas no Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- c) Reduzir a duração temporal das bolsas de pós-doutoramento e limitar as condições da sua atribuição, dedicando-as exclusivamente para efeitos de formação pós-doutoral e assim reforçando o contrato de trabalho como regime regra para a constituição de vínculos com investigadores doutorados.

Esta revisão vem reforçar as condições de emprego científico em Portugal, adicionalmente à concretização em curso do Programa de Estímulo ao Emprego Científico, designadamente com o estabelecimento do contrato de trabalho como o regime regra nas relações entre investigadores doutorados e instituições em que estão integrados.

Neste contexto, é importante realçar que obtenção de doutoramento não confere independência científica aos investigadores doutorados, sendo uma prática

internacional perfeitamente estabelecida a existência de um período adicional de formação. Com efeito, a fase pós-doutoral é o período após o doutoramento em que o titular do doutoramento ainda não é totalmente independente” sendo variável na Europa em termos de duração, orientação, supervisão, grau de liderança e tipo de financiamento. Assim, a transição entre o doutoramento e a investigação independente pós-doutoral justifica a existência, nesta fase inicial, de bolsas de pós-doutoramento, promovendo-se assim melhor a demonstração das qualidades e capacidades de formação, orientação e liderança do recém-doutorado.